



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Novo Jardim
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 019/97.

"Dispões sobre a contratação de duas merendeiras para a instalação da CRECHE MUNICIPAL do Povoado de Amaralina."

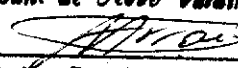
A Câmara Municipal de Novo Jardim-TO, aprovou e o Prefeito Municipal, Sr. José Vieira Nefes, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 02 (duas) Merendeiras para exercerem suas funções na CRECHE MUNICIPAL, que será instalada no Povoado de Amaralina, no dia 27 de outubro de 1.997.

Artigo 2º- Esta entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Novo Jardim,
aos 24 dias do mês de outubro de 1.997.

Câmara Mun. de Novo Jardim - TO.


Antônio Cantídio Arrais
Presidente

101094
José Gilberto Simões Alves
Sec. de Administração
Decreto Nº 00787